



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal N° 493 de 22 de Junho de 2011

O povo Do município de São Sebastião do Rio Preto/MG, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal Antônio Celso Pessoa Gonçalves Moreira, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado a redação do **art.10 da Lei Municipal n° 486/2010 de agosto de 2010**, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 10 – Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente será composto por 06 (seis) membros que representarão paritariamente, o poder público e a sociedade civil, sendo:

I – 03 (três) representantes do poder Executivo:

- a) - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 03 (três) representantes de entidades não governamentais no âmbito municipal.

§ 1° - Serão representantes do poder público o titular ou servidor com poder de decisão dos órgãos especificados na alínea do inciso I.

§ 2° - As entidades não governamentais de promoção de atendimento direto, de defesa de garantia de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente reunir-se-ão em fórum próprio, para escolherem os 03 (três) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes que deverão compor o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3° - Para cada titular deverá ser indicado um suplente que substituirá o titular em caso de ausência ou impedimento de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho."

Art.2° - Os incisos, parágrafos desta referida Lei, ficam inalterados.

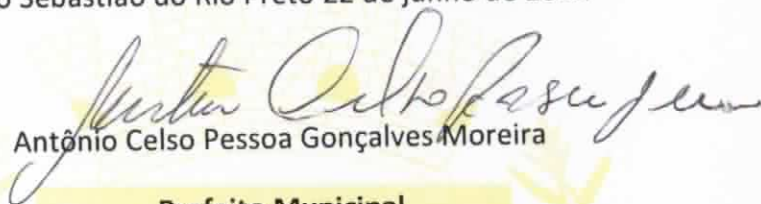
Antônio Celso Pessoa Gonçalves Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a agosto de 2010, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Preto 22 de junho de 2011


Antônio Celso Pessoa Gonçalves Moreira

Prefeito Municipal

